



CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

Lido em Plenário

LEI Nº 941/2013

EM 08 / 10 / 13

[Assinatura]

Presidente

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA
EVANGÉLICA” NO MUNICÍPIO DO CONDADO/PE, E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o dia 10 (dez) de novembro como “Dia Municipal da Consciência Evangélica no Município do Condado/PE”, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município do Condado.

Art.3º. O Dia Municipal da Consciência Evangélica destina-se ao conagraçamento das igrejas, evangélicas e pentecostais, independentemente da ordem denominacional, sejam elas brasileiras, ortodoxas, protestantes luteranas, metodistas, batistas, presbiteriana, adventistas, ou congregacionais.

Art. 4º. Cabe às igrejas adotarem o 10 (dez) de novembro ou, conforme lhes convir, a semana que integra a data, para adicionarem em seu calendário de comemoração e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

[Assinatura]